



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-44, com sede na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 1378 - Santa Cecília, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **FÁBIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 25.340.657 e inscrito no CPF sob nº 143.103.428-25, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **cláusula 2.1** que passa a vigor com a seguinte redação:

“A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a quantia total anual de R\$ 123.537,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais), divididos em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, valor este de Recursos Municipais e R\$ 3.294,75 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua **cláusula 4.1**, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 28 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FÁBIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS: Adrielle Ap. T. Moura Leticia Yumi Suyama